

Acta n.º 22 da Reunião
Extraordinária da Câmara
Municipal de Barcelos realizada a
dezassete de Setembro de dois mil
e quinze -----

-----Aos dezassete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Faltou à presente reunião o Senhor Vereador Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel e a Sra. Vereadora Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, cujas faltas foram consideradas justificadas.-----

-----Sendo dez horas e doze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Lançamento da Derrama 2016.**-----

----- De acordo com a redacção da nova Lei das Finanças Locais, Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro a vigorar desde 01/01/2014, que determina no seu art. 18º que os municípios podem lançar anualmente uma Derrama até ao limite máximo de 1.5% sobre o lucro tributável das empresas em sede de IRC podendo, no entanto, o

município optar por várias hipóteses de taxas diferentes do seu máxima e a diferentes escalões.- -----

-----Assim, e ainda de acordo com o referido artigo 18º da citada Lei, os municípios podem aplicar uma taxa reduzida de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 euros.-----

-----Por isso, e não tendo ocorrido situações que determinem uma eventual alteração na cobrança desta taxa da Derrama o executivo municipal pretende continuar a manter uma preocupação na redução dos custos dos agentes económicos, em alinhamento com as políticas fiscais praticadas em anos anteriores por executivo municipal.-----

-----Consequentemente, é intenção do município não cobrar a taxa máxima de 1,5% sobre o lucro tributável permitida na Lei supra citada, optando-se por uma taxa mais favorável para um maior rendimento disponível virado para o investimento.-----

-----Neste contexto, é intenção do município **manter a isenção da cobrança da Derrama aos contribuintes com um volume de negócios até 150,000 euros e lançar uma Derrama de 1,2% sobre o lucro tributável** e não isento gerado na área geográfica do município, das entidades cujo volume de negócios seja superior a 150,000 euros.-----

-----Assim, nos termos do disposto da alínea d) nº 1 do artigo 25 conjugado com a alínea cc) do nº 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização para o lançamento da derrama de 1,2% (um vírgula dois por cento) e isentar os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150,000 euros (cento e cinquenta mil euros), a cobrar no ano de 2016.-----

-----Barcelos, 14 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”
apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----**“Declaração de Voto dos Vereadores Eleitos pela Coligação Somos
Barcelos Sobre a 1.ª Proposta: Lançamento de Derrama para 2016**-----

-----O Governo PSD/CDS tem desenvolvido grandes esforços no sentido de
promover a competitividade do país, sendo que o principal instrumento tem sido o
apoio às empresas, promovendo de igual forma a sua competitividade através da
redução dos impostos a pagar.-----

-----Em consequência dessas medidas prevê-se que a breve prazo que a
derrama venha a ser eliminada.-----

-----A CMB tem fixado a taxa de lançamento de derrama em 1.2% sobre o lucro
tributável, para rendimentos coletáveis acima de 150.000€-----

-----Os Vereadores subscritores desta declaração de voto têm vindo a aprovar,
porquanto consideram razoável tal valor, mas têm também alertado para que se
criem condições mais vantajosas para atrair mais investimento.-----

-----Deixando igual alerta, votam favoravelmente a proposta.-----

-----Barcelos, 17 de Setembro de 2015.-----

------(Ass.) Domingos Araújo-----

------(Ass.) Félix Falcão-----

------(Ass.) António Ribeiro”-----

-----2. PROPOSTA. Participação no IRS para o ano de 2016.-----

-----A Lei das Finanças Locais, Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e no seu artº 26º dispõe sobre a participação dos Municípios na receita proveniente do IRS. -----

-----Esta participação, variável até 5%, de acordo com estipulado no nº 2 do citado artigo, está dependente de deliberação que fixe a percentagem pretendida.-----

-----O orçamento do Município tem vindo a contar com a receita proveniente do IRS, a qual, em termos anuais, é de cerca de 1.9 milhões de euros.-----

-----Como é do conhecimento dos órgãos autárquicos e do público em geral, o município tem tido uma política de não aumento das taxas e outros impostos, sendo alguns deles cobrados abaixo dos limites máximos permitidos por lei como é o caso do IMI e da Derrama.-----

-----Também é sabido que as taxas municipais não têm sido actualizadas desde 2010 e algumas delas até têm sofrido reduções para além das isenções das taxas regulamentares para jovens no tocante ao licenciamento habitacional, bem como a outras entidades empresariais.-----

-----Por outro lado, com a publicação do FAM o Município tem um encargo financeiro na ordem dos 3 milhões de euros repartidos ao longo de sete anos cujo início ocorreu em 2015 e com uma despesa neste ano em cerca de 376.000 euros.-----

-----De referir ainda as reduções da taxa do IMI para determinados agregados familiares que constam em proposta autónoma e a deliberar também nos órgãos autárquicos, as quais traduzirão uma diminuição na receita, ainda impossível de quantificar no próximo orçamento municipal de 2016, mas seguramente com um impacto significativo.-----

-----Por outro lado e como é referido na dita proposta autónoma sobre a cobrança do IMI onde consta a isenção automática na sua cobrança de acordo com a Lei do Orçamento de estado de 2015 com reflexo no ano económico de 2016 às famílias cujo rendimento não ultrapasse o valor de 15.295,00 euros anuais e o valor patrimonial não ultrapasse os 66.500,00 euros.-----

-----De notar também que o município vai continuar a cobrar taxas reduzidas na Derrama com reflexos na receita orçamental.-----

-----Assim, e tendo em conta as considerações expostas na presente proposta, bem como na defesa das regras do equilíbrio orçamental e da prudência da boa gestão, o executivo municipal não pode abdicar da cobrança desta receita do IRS. -----

-----Nestes termos e ao abrigo do artº 26º da Lei das Finanças Locais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a participação de 5% (cinco por cento) no IRS dos rendimentos do ano de 2016 e submeter a deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Barcelos, 14 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com o voto contra dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão e Dr. António Ribeiro e também com o voto contra do Sr. Vereador eleito pelo MIB- Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos” apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Declaração de Voto dos Vereadores Eleitos pela Coligação Somos Barcelos Sobre a 2.ª Proposta: Participação no IRS para o Ano 2016-----

-----Face aos resultados atingidos pelo governo, julgamos que haverá uma redução significativa nos impostos a pagar pelos portugueses no próximo ano.-----

-----Nessa medida, e tendo em conta os constantes aumentos de receita arrecadada pela CMB, entendemos que existem condições objectivas para aliviar a carga fiscal que incide sobre os Barcelenses e consequentemente não ser cobrada a taxa de 5% a incidir sobre o IRS de 2016.-----

-----Em conformidade com o exposto os vereadores eleitos pela Coligação Somos Barcelos votam contra a presente proposta.-----

-----Barcelos, 17 de Setembro de 2015.-----

----- (Ass.) Domingos Araújo-----

----- (Ass.) Félix Falcão-----

----- (Ass.) António Ribeiro”-----

-----O Sr. Vereador eleito pelo MIB - Movimento Independente por Barcelos apresentou a seguinte declaração de voto:-----

-----“Participação no IRS para 2016-----

-----Declaração de Voto-----

-----Mesmo reconhecendo que a maioria socialista nunca se comprometeu em abdicar, em todo ou em parte, a favor dos munícipes, da participação de 5% do IRS, continuamos a defender que esta opção não só é possível, como desejável, na medida em que constituiria um contributo do Município para aliviar o pesado fardo fiscal que sobrecarrega a economia familiar dos barcelenses.-----

-----Sendo cada vez maior o número de autarquias que usam esta prerrogativa em benefício dos seus munícipes, não se entende que, apresentando-se Barcelos como um dos municípios com finanças mais sólidas, não lhes siga o exemplo.-----

-----A principal justificação invocada para não alterar a situação é que ao abdicar de parte da receita do IRS, a favor dos munícipes, isso “provocaria desequilíbrio orçamental”.-----

-----Não seria de ponderar uma redução das despesas em gastos supérfluos e dispensáveis, nomeadamente em avenças e assessorias, entre outras, para compensar o tal desequilíbrio?-----

-----Pelo exposto, voto contra esta proposta.-----

----- Barcelos, 17 de Setembro de 2015.-----

-----O Vereador do MIB-----

----- (Ass.) Manuel Marinho” -----

-----**Os eleitos pelo Partido Socialista votaram favoravelmente a presente proposta e apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----**“Declaração de Voto dos Vereadores Eleitos pelo PS no Executivo Municipal.**-----

-----Assunto: **Impostos Municipais para 2016.**-----

-----Todos os anos os municípios têm que apresentar aos órgãos executivos para deliberação dos órgãos deliberativos as taxas dos impostos a cobrar para o ano seguinte ao da deliberação, nomeadamente a quanto ao IMI, Derrama, e IRS.-----

-----Em 2015 são fixadas as taxas a cobrar em 2016 mas, neste período, há alterações significativas a ter em conta:-----

-----É certo que o executivo municipal de maioria PS tem apresentado sempre taxas reduzidas relativamente ao seu limite máximo estabelecido na Lei, particularmente as do IMI e Derrama; quanto às outras taxas, não são aumentadas desde 2010, tendo até algumas delas sido reduzidas.-----

-----De notar ainda, que o anterior executivo PSD cobrava taxas bem mais altas e particularmente as do IMI que eram sempre cobradas pela taxa máxima de 0,5 e depois 0,4.-----

-----Este executivo municipal de maioria PS tem vindo a cobrar uma taxa de 0,35 bem abaixo da taxa máxima. -----

-----Como podemos observar o endividamento municipal tem sido reduzido drasticamente e todos os anos, este executivo tem afirmado a sua disponibilidade para analisar uma eventual redução da Taxa do IMI logo que as condições orçamentais assim o permitissem.-----

-----Contudo, a fixação das taxas dos impostos municipais a cobrar em 2016 e propostas a este executivo municipal, têm em conta as condições conjunturais actuais que deverão ser enquadradas numa perspectiva de gestão municipal num quadro de estabilidade financeira de acordo com os novos programas de financiamento comunitário particularmente no “Portugal 2020”.-----

-----Neste contexto, deveremos considerar o seguinte:-----

-----1. -----As taxas do IMI a cobrar pelo município constituem a maior receita municipal depois das transferências dos fundos municipais pela Administração Central;-----

-----2. A taxa do IMI cobrada pelo município é reduzida em 12,5% relativamente à máxima autorizada na Lei;-----

- 3. A taxa da Derrama é isenta para as empresas com um volume de negócios até 150.000 euros e uma taxa de 1,2 acima daquele volume de negócios contra uma taxa de 1,5 prevista na Lei;-----
- 4. Desde 2010 as taxas municipais não têm aumentado e algumas delas têm sido reduzidas.-----
- 5. Para o ano de 2016 estão previstas reduções na taxa do IMI que constam na proposta agora apresentada;-----
- 6. Que o Quadro Comunitário “Portugal 2020” que agora começou a ser desenhado, abre um conjunto de candidaturas a fundos comunitários exigindo dos municípios a comparticipação financeira nacional que deverá ser salvaguardada. É o caso do Pacto aprovado na CIM Cavado a incluir no próximo orçamento municipal bem como o PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano) a ser desenvolvido e a apresentar muito brevemente. Estes projectos ainda não quantificados nas entidades da Administração Central, serão naturalmente de alguns milhões de euros que deverão estar salvaguardados em sede de orçamento municipal;-----
- 7. Em face do exposto, é prudente que a taxa do IMI de 0,35 se mantenha, bem como todas as outras taxas a cobrar;-----
- 8. Por outro lado, a proposta para a redução da taxa do IMI para os agregados familiares em 10%, 15% e 20% para as famílias com 1, 2 ou 3 filhos respectivamente, consensualmente partilhada por todas as forças políticas com assento na AM e com uma proposta neste sentido votada por unanimidade naquele órgão, constitui já um esforço financeiro para o orçamento municipal, mas por certo um alívio no rendimento das famílias.-----

-----Nesta perspectiva, os eleitos pelo PS no executivo municipal votam favoravelmente todas as propostas relacionadas com as taxas propostas para cobrança dos impostos municipais no ano de 2016.-----

-----Barcelos, 17 de Setembro de 2015.-----

-----Os eleitos pelo PS:-----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes-----

----- (Ass.) Domingos Pereira-----

----- (Ass.) Armandina Saleiro-----

----- (Ass.) José Carlos Brito-----

----- (Ass.) Maria Elisa Braga”-----

-----**3. PROPOSTA. Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI para o ano de 2016.**-----

-----Os impostos municipais a cobrar em cada ano económico, nomeadamente o IMI, a Derrama e o IRS, carecem de aprovação prévia dos órgãos autárquicos: executivo e deliberativo.-----

-----Não obstante a sua aprovação poder ser efectuada na sessão da A.M. de Novembro, é muito importante que o novo orçamento municipal a entregar até ao último dia do mês de Outubro já contemple as receitas resultantes daqueles impostos de modo a tornar os instrumentos de gestão mais ajustados com a realidade.-----

-----Nesse sentido, e de acordo com o disposto na Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro, deverá o município avaliar o impacto orçamental de cada imposto a cobrar e particularmente o IMI por ser aquele que depois das transferências do OE tem maior impacto nas receitas municipais.-----

-----Com as alterações legislativas que frequentemente têm ocorrido quanto aos critérios de benefícios fiscais com incidência nestas áreas que ultrapassam, muitas vezes, as orientações políticas em matéria fiscal a determinar pelos municípios, é de extrema importância uma avaliação muito objectiva na fixação das taxas e benefícios a propor para deliberação dos órgãos autárquicos para o ano de 2016.-----

-----Como é sabido a taxa a cobrar do IMI legalmente estabelecida é:-----

-----*Prédios urbanos, 0,3% a 0,5%; Prédios Rústicos, 0,8%.*-----

-----O executivo municipal tem vindo a cobrar sobre sua proposta, a taxa de 0,35 para os prédios urbanos e 0,8 para os Rústicos. Esta taxa de 0,35 foi reduzida em 2010 tendo passado de 0,40 para 0,35 e assim tem sido mantida até ao ano de 2015.-----

-----Porém, e tendo em consideração as alterações legislativas em sede de OE 2015 com repercussões significativas na cobrança do imposto para 2016, importa reflectir o seguinte:-----

-----1 - O OE 2015 prevê a possibilidade de uma redução no IMI até 10% para famílias com 1 filho; até 15% para famílias com 2 filhos e até 20% para famílias com 3 ou mais filhos. Estas reduções só são aplicadas às famílias proprietárias de prédios urbanos destinados à habitação própria e permanente e desde que deliberada em AM;-----

-----2. Também pode ser isentado do pagamento do IMI, os agregados familiares que sejam titulares de prédios rústicos e urbanos desde que cumulativamente os seus rendimentos brutos não ultrapassem os 15.295 euros e o valor patrimonial dos prédios não ultrapasse os 66.500 euros.-----

-----Assim, não é possível apurar com maior ou menor incidência o impacto no próximo orçamento municipal no tocante à diminuição da receita do IMI por ausência de informação do universo das variáveis acima descritas.-----

-----POR outro lado, é obrigação do município salvaguardar o equilíbrio orçamental garantindo a prudência para a execução do normal funcionamento das actividades municipais.-----

-----Desde logo não se poder no imediato reduzir mais a taxa do IMI a níveis inferiores dos 0,35% para os prédios urbanos sem ao mesmo tempo se saber qual a diminuição da receita dos benefícios fiscais de tais medidas.-----

-----Por outro lado, e acautelando o interesse das famílias e das empresas, o município tem vindo a traçar uma trajectória de não sobrecarregar a carga fiscal, antes optando pela isenção de alguns, diminuição e manutenção de outros impostos, nomeadamente, a cobrança de uma taxa reduzida da Derrama, isenções Regulamentares diversas e manutenção das taxas municipais inalteradas desde 2010.

-----O executivo municipal de maioria PS, sempre defendeu e defende a redução do IMI para a taxa do seu limite mínimo de 0,3% para os prédios avaliados. No entanto, sempre afirmou que a redução para o limite inferior da taxa, só seria exequível desde que o orçamento de Estado não prejudicasse em demasia as transferências orçamentais ou não produzisse legislação que penalizasse o município na obtenção das receitas. -----

-----Ora, o Governo fez publicar a Lei do FAM (Fundo de Apoio Municipal) com implicações orçamentais já em 2015 que subtrairá cerca de 3 milhões de euros ao orçamento municipal repartidos nos próximos anos. E neste ano de 2015 o pagamento é de cerca de 370 mil euros.-----

-----Não obstante as implicações na diminuição da receita do IMI por via dos benefícios fiscais concedidos no OE 2015, outros factores agora conhecidos terão impacto na cobrança do IMI sem que se possa avaliar com precisão tais medidas decorrentes da alteração do zonamento em alguns locais da zona urbana de prédios

habitação, de comércio e serviços e indústria; acresce ainda que com a aprovação das novas ARUS pelo município resultará a isenção do IMI dos prédios reabilitados pelo período de 5 anos.-----

-----Nesse sentido, e por uma questão de prudência, este executivo de maioria PS, considera que até ser conhecido o impacto financeiro dos benefícios atrás descritos no orçamento municipal, bem como as orientações do OE para 2016 nesta matéria, não se deve reduzir a taxa do IMI para menos de 0,35 com a certeza e o compromisso de serem avaliadas as medidas ora propostas no orçamento de 2016.----

-----**De notar que a isenção do IMI para os agregados familiares de rendimentos até 15.295 euros e valor patrimonial tributável até 66.500 euros não carece de deliberação dos órgãos autárquicos que será produzida automaticamente pela AT.**-----

-----Nestes termos, e sem prejuízo de eventuais alterações que possam ocorrer na elaboração, discussão e aprovação do OE/2016 (Orçamento de Estado para 2016), proponho que o Executivo Municipal, nos termos da alínea d) do nº 1 do Artigo 25 conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do Artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal:-----

-----1. A taxa de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) para os prédios urbanos a cobrar em 2016;-----

-----2. A redução da taxa do IMI que incide sobre os prédios urbanos destinados à habitação permanente em 10% (dez por cento) para as famílias com um filho;-----

-----3. A redução da taxa do IMI que incide sobre os prédios urbanos destinados à habitação permanente em 15% (quinze por cento) para as famílias com dois filhos;-----

-----4. A redução da taxa do IMI que incide sobre os prédios urbanos destinados à habitação permanente em 20% (vinte por cento) para as famílias com três ou mais filhos.-----

-----Esta proposta apresentada pelo executivo municipal teve em consideração a orientação política do executivo municipal de maioria PS; a recomendação em proposta da coligação "Somos Barcelos" no tocante aos pontos 2, 3 e 4 acima descritos e ainda a recomendação da Assembleia Municipal, votada por maioria, no tocante aos mesmos pontos.-----

-----Barcelos, 14 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", que se abstiveram, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----"Declaração de Voto dos Vereadores Eleitos pela Coligação Somos Barcelos sobre a 3.^a Proposta: Fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis – IMI Para o ano 2016-----

-----Como sempre afirmamos, o Partido Socialista desde que assumiu a liderança do Executivo Municipal no concelho de Barcelos, tem vindo a apregoar uma política e a praticar outra diferente.-----

-----Afirma sistematicamente que baixou as taxas cobradas pelo Município, mas quando tem na sua disponibilidade colocar em prática uma política de baixa de impostos na sua plenitude, acaba por ficar aquém das expectativas criadas.-----

-----Prova de tal afirmação é que prometeram nas duas últimas campanhas eleitorais uma redução das taxas cobradas de IMI para os valores mínimos, mas somente reduziram no primeiro ano de governação a taxa que incide sobre os imóveis avaliados de 0.40% para 0.35% sendo que quedaram-se por aí, pois desde então mantiveram tal valor inalterado.-----

-----No caso em apreço, temos vindo a afirmar que é possível e desejável fixar a taxa de IMI dos prédios avaliados na taxa mínima de 0.3% motivo pela qual temos sempre votado contra.-----

-----No entanto, a proposta ora em apreço contempla e acolhe uma recomendação apresentada pelos vereadores subscritores desta declaração de voto, permitindo uma redução da taxa do IMI que incide sobre os prédios urbanos destinados à habitação própria e permanente dos agregados familiares com um ou mais filhos que oscila entre 10% e 20%.-----

-----Daí que, em consciência, não podemos votar liminarmente contra a proposta pois ela acolhe em parte uma sugestão nossa, mas também não podemos votar favoravelmente pois entendemos que há margem para ir mais além e reduzir a taxa para o seu valor mínimo.-----

-----Por estas razões, os vereadores eleitos pela coligação Somos Barcelos abstêm-se nesta proposta.-----

-----Barcelos, 17 de Setembro de 2015.-----

----- (Ass.) Domingos Araújo-----

----- (Ass.) Félix Falcão-----

----- (Ass.) António Ribeiro''-----

-----O Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Eng^o Manuel Marinho, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

-----“Fixação da Taxa do IMI para 2016-----

-----Declaração de Voto-----

-----O PS prometeu, ao iniciar este mandato, a redução da taxa do IMI para o mínimo. A cada ano que passa, apresenta uma nova desculpa para não o fazer.-----

-----Desta feita, o álibi, para ainda não cumprir a promessa, é, citamos “não ser possível apurar com maior ou menor incidência o impacto no próximo orçamento municipal no tocante à diminuição da receita do IMI por ausência de informação do universo das variáveis acima descritas”.-----

-----Ora, as variáveis invocadas são o IMI familiar que prevê a possibilidade da redução do imposto até 10%, 15% e 20%, para as famílias com 1, 2 ou 3 filhos, respectivamente, por decisão dos órgãos municipais; ou a isenção automática para os agregados familiares cujos rendimentos brutos anuais sejam inferiores a 15.295 euros e o valor patrimonial dos seus prédios não vá além de 66.500 euros, cumulativamente.-----

-----Esse grau de alguma incerteza existe.-----

-----Mas também existia grau de incerteza quanto à variação da receita, a arrecadar pelo município, no momento em que seguiu à avaliação geral dos prédios, mas esse facto não motivou uma ponderação do executivo, com o objectivo, de mantendo a receita, diminuir as taxas de modo a não afectar as famílias que iriam ser penalizadas.-----

-----A maioria socialista é muito cautelosa com a fixação das taxas quando prevê que a receita diminua, quando sabe que ela vai aumentar e terá um impacto

negativo nas economias familiares, não usa do mesmo critério. Dois pesos e duas medidas, embora os afectados sejam sempre os mesmos, os munícipes.-----

-----Ao fim de vários anos de teimosia, congratulamo-nos com a adopção do IMI familiar que vai desagravar o esforço das famílias com 1, 2, 3 ou mais filhos.-----

-----Porque queremos acreditar que está iniciado o caminho para a redução da taxa do IMI para o mínimo de 0,30% que esperamos aconteça já no próximo ano, concedemos o benefício da dúvida e, por isso, votamos favoravelmente.-----

-----Barcelos, 17 de Setembro de 2015.-----

-----“(Ass.) Manuel Marinho”-----

-----**Os eleitos pelo Partido Socialista votaram favoravelmente a presente proposta e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----**

-----**“Declaração de Voto dos Vereadores Eleitos pelo PS no Executivo Municipal.-----**

-----Assunto: **Impostos Municipais para 2016.-----**

-----Todos os anos os municípios têm que apresentar aos órgãos executivos para deliberação dos órgãos deliberativos as taxas dos impostos a cobrar para o ano seguinte ao da deliberação, nomeadamente a quanto ao IMI, Derrama, e IRS.-----

-----Em 2015 são fixadas as taxas a cobrar em 2016 mas, neste período, há alterações significativas a ter em conta:-----

-----É certo que o executivo municipal de maioria PS tem apresentado sempre taxas reduzidas relativamente ao seu limite máximo estabelecido na Lei, particularmente as do IMI e Derrama; quanto às outras taxas, não são aumentadas desde 2010, tendo até algumas delas sido reduzidas.-----

-----De notar ainda, que o anterior executivo PSD cobrava taxas bem mais altas e particularmente as do IMI que eram sempre cobradas pela taxa máxima de 0,5 e depois 0,4.-----

-----Este executivo municipal de maioria PS tem vindo a cobrar uma taxa de 0,35 bem abaixo da taxa máxima. -----

-----Como podemos observar o endividamento municipal tem sido reduzido drasticamente e todos os anos, este executivo tem afirmado a sua disponibilidade para analisar uma eventual redução da Taxa do IMI logo que as condições orçamentais assim o permitissem.-----

-----Contudo, a fixação das taxas dos impostos municipais a cobrar em 2016 e propostas a este executivo municipal, têm em conta as condições conjunturais actuais que deverão ser enquadradas numa perspectiva de gestão municipal num quadro de estabilidade financeira de acordo com os novos programas de financiamento comunitário particularmente no “Portugal 2020”.-----

-----Neste contexto, deveremos considerar o seguinte:-----

-----1. -----As taxas do IMI a cobrar pelo município constituem a maior receita municipal depois das transferências dos fundos municipais pela Administração Central;-----

-----2. A taxa do IMI cobrada pelo município é reduzida em 12,5% relativamente à máxima autorizada na Lei;-----

-----3. A taxa da Derrama é isenta para as empresas com um volume de negócios até 150.000 euros e uma taxa de 1,2 acima daquele volume de negócios contra uma taxa de 1,5 prevista na Lei;-----

-----4. Desde 2010 as taxas municipais não têm aumentado e algumas delas têm sido reduzidas.-----

-----5. Para o ano de 2016 estão previstas reduções na taxa do IMI que constam na proposta agora apresentada;-----

-----6. Que o Quadro Comunitário “Portugal 2020” que agora começou a ser desenhado, abre um conjunto de candidaturas a fundos comunitários exigindo dos municípios a comparticipação financeira nacional que deverá ser salvaguardada. É o caso do Pacto aprovado na CIM Cavado a incluir no próximo orçamento municipal bem como o PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano) a ser desenvolvido e a apresentar muito brevemente. Estes projectos ainda não quantificados nas entidades da Administração Central, serão naturalmente de alguns milhões de euros que deverão estar salvaguardados em sede de orçamento municipal;-----

-----7. Em face do exposto, é prudente que a taxa do IMI de 0,35 se mantenha, bem como todas as outras taxas a cobrar;-----

-----8. Por outro lado, a proposta para a redução da taxa do IMI para os agregados familiares em 10%, 15% e 20% para as famílias com 1, 2 ou 3 filhos respectivamente, consensualmente partilhada por todas as forças políticas com assento na AM e com uma proposta neste sentido votada por unanimidade naquele órgão, constitui já um esforço financeiro para o orçamento municipal, mas por certo um alívio no rendimento das famílias.-----

-----Nesta perspectiva, os eleitos pelo PS no executivo municipal votam favoravelmente todas as propostas relacionadas com as taxas propostas para cobrança dos impostos municipais no ano de 2016.-----

-----Barcelos, 17 de Setembro de 2015.-----

-----Os eleitos pelo PS:-----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes-----

------(Ass.) Domingos Pereira-----

------(Ass.) Armandina Saleiro-----

------(Ass.) José Carlos Brito-----

------(Ass.) Maria Elisa Braga”-----

-----**4. PROPOSTA. Associação de Municípios de Fins Específicos
Quadrilátero Urbano – Alteração dos Estatutos e Pacto para a
Competitividade e Inovação Urbanas – Renovação e Atualização.**-----

-----Considerando a necessidade de atualizar o Pacto para a Competitividade e a Inovação Urbanas, formalizado a 1 de outubro de 2008, e no qual os Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão em conjunto com a Universidade do Minho, a Associação Industrial do Minho e o Centro Tecnológico das Indústrias do Têxtil e do Vestuário de Portugal estabeleceram os compromissos para a operacionalização do Programa Estratégico de Cooperação Quadrilátero Urbano 2009-2014;-----

-----Considerando que, em 12 de Fevereiro de 2010 e 26 de Fevereiro de 2010, respetivamente, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram a adesão do Município de Barcelos à Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, doravante designada por QUADRILÁTERO, assim como o projeto dos seus Estatutos;-----

-----Considerando ainda que, em 11 de Março de 2011 e 29 de Abril de 2011, respetivamente, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram a alteração aos Estatutos da QUADRILÁTERO;-----

-----Considerando que a sobredita associação foi criada no quadro da aprovação do Programa Estratégico de Cooperação Quadrilátero Urbano para a Competitividade e a Inovação, enquadrada na medida “Redes Urbanas para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização”, cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Norte, do QREN, através do FEDER;-----

----- Considerando que o fim principal da QUADRILÁTERO foi a implementação do Programa Estratégico acima mencionado, que justificou a delimitação do objeto e a duração da associação, definidos nos artigos 2.º e 3.º dos seus Estatutos;-----

-----Considerando que desde a sua criação até à presente data, a QUADRILÁTERO geriu e dinamizou o citado Programa Estratégico de Cooperação, em coordenação com os Municípios integrantes e com os Parceiros do Comité de Orientação Estratégica (COE), nomeadamente com a Associação Industrial do Minho, com o Centro Tecnológico das Indústrias do Têxtil e Vestuário de Portugal e com a Universidade do Minho;-----

-----Considerando que da execução do Programa Estratégico de Cooperação realçam-se como principais resultados:-----

-----a) Da operação “Quadrilátero Mobilidade”, o Plano Integrado de Mobilidade da Quadrilátero e o “Estudo de Mobilidade e Acessibilidades”;-----

-----b) Da operação “Quadrilátero Desenvolvimento Urbano”, as ações de reabilitação da Torre Medieval para o Centro de Interpretação do Galo (Barcelos), da Ala do Convento do Pópulo para o Balcão Único (Braga), do piso do Teatro Jordão para as Salas de Ensaio 2012 (Guimarães) e do antigo Colégio Camilo para a Casa da Juventude (V. N. Famalicão); e o “Estudo de monitorização e difusão das práticas de Regeneração Urbana”;-----

-----c) Da operação “Quadrilátero Cultural”, o “Plano de Difusão Cultural do Quadrilátero 2013-2014”, tendo por objetivo a divulgação da dinâmica cultural na imprensa regional, nacional e da Galiza, e na rádio e televisão nacional; o “Portal cultural e LCD’s transparentes” que consistiu na elaboração de um Portal Web, com aplicação para dispositivos móveis (IOS e Android), e na instalação de LCD’s interativos de divulgação em espaços públicos das quatro cidades; a “Bilheteira Eletrónica em Rede”, interligando os quatro teatros municipais; o “Cartão Quadrilátero Cultural”, cartões de fidelização de públicos para a obtenção de descontos na compra de ingressos para os teatros municipais, atualmente com cerca de 1899 cartões emitidos;-----

-----d) Da operação “Quadrilátero Criativo”, a realização da “Agenda para políticas municipais para a criatividade e catálogo de criativos”, cujo objetivo é a elaboração do diagnóstico e plano de ação para a promoção das indústrias criativas nos quatro concelhos, e a listagem das empresas do setor criativo existentes; o “QMostra Teatro”, “QMostra Música”, e “QMostra Artes”, atividades de showcase que proporcionaram o contacto dos agentes criativos com produtores e distribuidores; a “Rede espaços criativos”, com a instalação do Centro de Criação das Lameiras” em Famalicão, do Centro de Criação em Guimarães e do Centro de Criação em Barcelos;-----

-----e) Da operação “Quadrilátero Empresarial”, promovida pelos parceiros estratégicos AIMinho e Citeve, a instalação do “Centro de Alto Rendimento de I&DT” no Citeve, e o levantamento e modelo de gestão para as Áreas de Acolhimento Empresarial da Quadrilátero;-----

-----f) Da operação “Quadrilátero em Rede”, o Concurso Mundial de Bruxelas, que decorreu em 2012 em Guimarães, a “Agenda Prospetiva – Quadrilátero 2020”, e a “Avaliação Final do projeto”.-----

-----Considerando que em termos financeiros, o Programa Estratégico de Cooperação, com a revogação da operação “Quadrilátero Digital”, representou um investimento elegível na ordem dos 7 milhões de euros, tendo o cofinanciamento alterado dos 65% FEDER, no momento da candidatura em outubro de 2008, para os 85% FEDER finais a partir de 2012;-----

-----Considerando que o estabelecimento de relações de cooperação entre as cidades que constituem a Quadrilátero proporcionou outros efeitos e iniciativas, como por exemplo a realização de um projeto de programação cultural em rede ou a inserção nas agendas culturais municipais da divulgação dos principais destaques mensais de cada cidade;-----

-----Considerando que a execução do Programa Estratégico de Cooperação terminou, execução essa que justificou a criação da Associação QUADRILÁTERO, e que os Municípios e Parceiros Estratégicos envolvidos entendem ser relevante manter em funcionamento a Associação, observando que:-----

----- O potencial associado à terceira maior concentração urbana do país exige a manutenção de bases institucionais de cooperação;-----

----- A prossecução da visão de afirmação de um polo urbano de competitividade multissetorial sustentado nas mais-valias dos ativos urbanos, da base económica dinâmica e internacionalizada e da concentração de centros de conhecimento, não se esgotou decorridos os seis primeiros anos;-----

----- O novo ciclo de fundos comunitários estabeleceu um novo conjunto de oportunidades, quer a nível nacional quer a nível europeu, para a modernização, qualificação e afirmação urbana, exigindo-se bases interinstitucionais consolidadas;---

-----Considerando que, da vontade da manutenção da QUADRILÁTERO, e tendo terminado o financiamento comunitário, urgiu adequar a sua estrutura e

funcionamento atendendo fundamentalmente aos recursos municipais. Por outro lado, importou, decorridos uma primeira fase de implementação e atendendo ao cenário de oportunidades, priorizar as estratégias direcionadas para o reforço da economia e das capacidades de investigação e inovação e empenhar mais efetivamente os parceiros estratégicos na prossecução da visão protagonizada para este território urbano;-----

-----Considerando ainda que, os órgãos da QUADRILÁTERO deliberaram aprovar alterações aos seus Estatutos, os quais passam a ter a seguinte redação, nos artigos abaixo assinalados:-----

-----**Artigo 1.º, n.º 1:** “A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO é uma Pessoa Coletiva Pública, de natureza associativa e âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.”;-----

-----**Artigo 1.º, n.º 3:** “A Quadrilátero tem a sua sede na Praça do Município, 4700-312 Braga, com a possibilidade da sua deslocação para qualquer uma das outras cidades, por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Executivo.”;

-----Foi introduzido o **n.º 4 ao artigo 1.º:** “O local de trabalho dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Quadrilátero situar-se-á no lugar da sede do Município que atualmente presida ao Conselho Executivo.”;-----

-----**Artigo 2.º:** “1 - Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e pelos municípios, a Quadrilátero tem como fim principal a implementação de programas que desenvolvam a competitividade, a inovação e a internacionalização da rede urbana através da:-----

-----a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental dos territórios urbanos abrangidos; -----

-----b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal; - -

-----c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional; - -----

-----d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal. -----

-----2-A Quadrilátero, mediante deliberação da Assembleia Geral, e sob proposta do Conselho Executivo, poderá assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, em diversos domínios, nomeadamente: redes de banda larga e sociedade digital; mobilidade; desenvolvimento urbano; cultura; economia criativa; qualificação de nível superior; investigação e desenvolvimento; desenvolvimento económico e internacionalização.--

-----3-Cabe igualmente à Quadrilátero designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.”;-----

-----**Artigo 3.º:** “A Quadrilátero é constituída por tempo indeterminado.”;-----

-----**Artigo 6.º, n.º 2:** “Junto do Conselho Executivo funcionará o Comité de Orientação Estratégica.”;-----

-----**Artigo 10.º, n.º 1:** “As deliberações dos órgãos são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria legal dos seus membros, exceto as deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada, nos termos do preceituado no artigo 38.º destes estatutos.”;-----

-----Foi introduzido um **n.º 2 ao artigo 10.º, renumerando os seguintes**: “As deliberações para serem válidas têm de colher a unanimidade de todos os presidentes dos órgãos executivos dos Municípios integrantes da Quadrilátero.”-----

-----**Artigo 13.º, n.º 2**: “A Assembleia-Geral é constituída por oito elementos, sendo que cada um dos Municípios integrantes da Quadrilátero nomeia dois representantes, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”;-----

-----**Artigo 18.º, n.º 1**: “O Conselho Executivo é o órgão de direção da Quadrilátero constituído pelos presidentes dos órgãos executivos dos Municípios integrantes da Quadrilátero, acrescido - enquanto subscritores, em 2008, do Pacto para a Competitividade e Inovação do Quadrilátero - do Reitor da Universidade do Minho, do Presidente da Direção da Associação Industrial do Minho e do Presidente do Conselho de Administração do Centro Tecnológico das Industrias Têxtil e do Vestuário, sendo um Presidente e os restantes vogais.”;-----

-----Foi introduzido um **n.º 2 ao artigo 18.º**: “As entidades mencionadas no número anterior serão cooptadas pelos Presidentes dos órgãos executivos dos Municípios integrantes da Quadrilátero.”-----

-----**Artigo 18.º, n.º 3**: “A presidência será exercida de forma rotativa por períodos de um ano entre os Presidentes dos órgãos executivos dos Municípios integrantes da Quadrilátero, iniciando-se no Município de Vila Nova de Famalicão, seguindo-se o Município de Braga, o Município de Barcelos, o Município de Guimarães e assim sucessivamente.”-----

-----Alterado o **número 2 do Artigo 20.º**: “O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão.”-----

-----**Artigo 21.º, n.º 3:** “As reuniões poderão ter lugar na sede do município que preside ao Conselho.”-----

-----**Introduzido n.º 4 ao Artigo 21.º:** “As reuniões, por deliberação do Conselho Executivo, poderão ser acompanhadas pelos membros do Comité de Orientação Estratégica.”-----

-----**Secção IV** (anterior secção V por lapso): “Do Conselho Fiscal”-----

-----**Artigo 22.º:** “O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Quadrilátero e é constituído por um Presidente e dois vogais efetivos os quais, pela natureza das funções, terão preferencialmente habilitações académicas e profissionais adequadas, sendo os mesmos nomeados pelo órgão deliberativo que compõe a Quadrilátero.”-----

-----**Secção V** (anterior secção IV por lapso): “Do Comité de Orientação Estratégica”-----

-----**Artigo 25.º:** “1 - Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, funcionará o Comité de Orientação Estratégica, o qual terá entre outras, funções consultivas, de planeamento, de programação e de dinamização de projetos.-----

-----2 - O Comité de Orientação Estratégica será convocado em função das necessidades dos assuntos a debater e a auscultar, e será a cada sessão constituído por representantes de instituições locais e regionais com competências ou com intervenção estatutária na(s) área(s) a discutir.-----

-----3 - Para efeitos do preceituado no número anterior, os membros do Comité de Orientação Estratégica serão definidos pelo Conselho Executivo e notificados com a antecedência mínima de cinco dias pelo Presidente do Conselho Executivo.-----

-----4 – O Presidente do Conselho Executivo convidará para relator especial da sessão temática um elemento entre as entidades representadas no Conselho Executivo.”-----

-----**Artigo 29.º** (anterior artigo 30.º): “A contabilidade da Quadrilátero rege-se pelas regras que estejam em vigor para a Administração Local, em matéria de Contabilidade Pública.”;-----

-----Foi introduzido o **n.º 3** ao anterior artigo 36.º, agora **artigo 35.º**: “O Município que, rotativamente, presida à Quadrilátero assumirá as despesas de suporte e logística ao serviço de apoio técnico e administrativo, nomeadamente com a disponibilização de um espaço, de comunicações, de transporte, de limpeza, entre outras que se julguem necessárias.”;-----

-----**Artigo 40.º** (anterior artigo 42.º): “A Quadrilátero rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, bem como pelos respetivos estatutos e regulamentos internos, estando nomeadamente sujeita:-----

-----a) Aos princípios constitucionais de direito administrativo;-----

-----b) Aos princípios gerais da atividade administrativa;-----

-----c) Ao Código do Procedimento Administrativo;-----

-----d) Ao Código dos Contratos Públicos;-----

-----e) Às leis do contencioso administrativo;-----

-----f) À lei de organização e processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças;-----

-----g) Ao regime jurídico da administração financeira e patrimonial do Estado;-----

-----h) Ao regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos de cargos públicos e dos trabalhadores em funções públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro;-----

-----i) Aos princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e ao regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;-----

-----j) Ao regime da realização das despesas públicas;-----

-----k) Ao regime da responsabilidade civil do Estado e das demais entidades públicas.”-----

-----Acresce ainda que, foram revogadas as disposições relativas ao Secretário Executivo, nomeadamente a anterior alínea l) do artigo 16.º e a anterior alínea d) do n.º1 do artigo 19.º, bem como o anterior artigo 26.º. Para além destes, foi ainda revogado o anterior artigo 40.º.-----

-----Considerando, por último, que as alterações acima transcritas foram aprovadas pelo Conselho Executivo a 7 de setembro de 2015, as quais exigem a deliberação e a aprovação por parte das Assembleias Municipais dos Municípios que integram a Quadrilátero, por proposta da Câmara Municipal, e posterior deliberação da Assembleia-Geral, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 108.º e no n.º 3 do artigo 109.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.º 2 do anterior artigo 39.º, agora artigo 38.º dos Estatutos da Quadrilátero,-----

----- Considerando que o novo Pacto para a Competitividade e Inovação Urbanas renova o quadro de entidades estratégicas, a visão para ao território, a missão da associação, as áreas de atuação e compromete os signatários na conceção de uma Agenda de Ação Comum para o período 2015-2020, -----

-----Considerando que, os órgãos da QUADRILÁTERO, no âmbito da revisão dos estatutos, deliberaram assim aprovar a renovação e atualização de novo Pacto para a Competitividade e Inovação Urbanas, o qual exige a deliberação e a aprovação

por parte da Câmara Municipal, de acordo com o disposto nas alíneas r) e ff) do nº 1 do artigo 35º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro,-----

-----Proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere:-----

-----1. Aprovar a minuta do PACTO PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO URBANAS, anexa à presente proposta (ANEXO 1), e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido pacto;-----

-----2. Aprovar as alterações dos Estatutos da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano - QUADRILÁTERO, mencionadas no corpo da presente proposta, juntando em anexo a sua respetiva republicação (ANEXO 2);-----

-----3. Solicitar à Assembleia Municipal que delibere a aprovação das alterações dos Estatutos da QUADRILÁTERO, nos termos do n.º 1 do artigo 108.º e do n.º 3 do artigo 109.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 38.º (anterior artigo 39.º) dos referidos Estatutos.-----

-----Barcelos, 14 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**5. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.** -----

-----Considerando que:-----

-----O requerente Manuel Ferreira Campos, proprietário de uma exploração pecuária, sita na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, freguesia de Macieira de Rates, deste concelho, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da

operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à regularização da sua atividade pecuária na entidade coordenadora.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), sendo que uma parte do prédio está também integrada em solo classificado como Espaço Urbano de Baixa Densidade.-----

-----De acordo com a informação técnica em anexo à presente proposta, o requerente apenas necessita de autorização da entidade da tutela CCDRN, para a utilização de uma parcela em REN (cerca de 300 m²), dado que, para a restante área de ocupação em RAN e REN, obteve já as necessárias autorizações.-----

-----A afetação do solo pelas restrições de utilidade pública enunciadas, concretamente, a RAN e a REN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio ou comunicação prévia junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 24º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de

reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir – DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito – ações de relevante interesse público – o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável – é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outros, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído “com deliberação

fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária, a qual é possuidora do título de exploração n.º 9962/N/2011.-----

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 14 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, da Lei N.º75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)